

Jornal: O Bornde Monte

Edição: 735 PG: 4

Data 29, 10, 10 a T

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Hotel Pnouses

S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°999/2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ACIACAN – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CANTAGALO, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a ACAN Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cantagalo, com própria no 1º Distrito de Cantagalo/RJ CNPJ n° 30.177.430/0001-44, para fins de audito na realização do "I Encontro Nacional de Muladeiros", que será realizado no de 19 a 21 de novembro de 2010, em Cantagalo..
- Art. 2º A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

- Art. 3º A subvenção social será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 4º A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.
- Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as

Gabinete do Prefeito em 27 de outubro de 2010.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal